

LEI Nº 1.980/ 95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO MUSICAL ENCONTRO DE ADOLESCENTES COM CRISTO - COMEAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, a Corporação Musical Encontro de Adolescentes com Cristo – COMEAC, estabelecida à Rua Lincoln Marinho, s/nº, Bairro da Barra, nesta cidade de Muriaé – MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.348.801/0001-42, registrada no Registro de Títulos e Documentos sob nº 1.666 do livro A nº 07, protocolado no livro A nº 04 sob o nº de ordem 11.186 em 21 de setembro de 1994.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 21 de dezembro de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé